REQUERIMENTO Nº 198/2018
Data: 28 de maio de 2018

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre os procedimentos que são aplicados pela Prefeitura Municipal na verificação de lotes urbanos particulares fora dos parâmetros de limpeza e conservação.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre os procedimentos que são aplicados pela Prefeitura Municipal na verificação de lotes urbanos particulares fora dos parâmetros de limpeza e conservação.

Referida solicitação se faz necessária tendo em vista que em Marechal Cândido Rondon são vários os lotes urbanos particulares literalmente abandonados por seus proprietários, acumulando mato, lixo e entulhos e, em consequência, servindo de abrigo para animais peçonhentos e colocando em risco os moradores de suas redondezas.

Assim, através desta proposição, busca-se esclarecer a forma com que o Poder Público atua frente a esses casos, eis que em muitas situações só há a resolução do problema, ou seja, a efetiva limpeza dos terrenos, quando o proprietário é notificado e até mesmo multado, mostrando-se esse processo administrativo um importante instrumento coercitivo e pedagógico.

Deste modo, visando informar a população sobre como funciona a notificação e a aplicação de multas nestes casos, bem como visando subsidiar eventual futura ação deste Vereador na melhoria dos serviços prestados pelo Poder Público nestas situações, requer seja esclarecido: i) de que forma a Prefeitura Municipal realiza a fiscalização de terrenos particulares fora dos parâmetros de limpeza e conservação, como aqueles que acumulam mato, lixo e entulhos; ii) qual a secretaria responsável por esta fiscalização e quem são os servidores que a realizam; iii) se a fiscalização ocorre apenas mediante denúncias ou se também é realizada "ex officio"; iv) através de quais canais podem os cidadãos denunciar a existência de terrenos particulares desconformes; v) qual é a legislação municipal utilizada para referidas fiscalizações; vi) quando verificado que o lote fiscalizado está fora dos parâmetros de limpeza e conservação, quais as providências tomadas e as penalidades aplicadas e em que dispositivo legal encontram-se as mesmas fundamentadas; vii) qual o atual valor das penalidades pecuniárias aplicadas aos proprietários de terrenos considerados "sujos" e em que dispositivo legal está regulamentado o valor; viii) quantas notificações foram realizadas pelos

fiscais à particulares proprietários de terrenos urbanos fora dos parâmetros de limpeza e conservação desde 01 de Janeiro de 2017; ix) quantas multas foram aplicadas pelos fiscais no mesmo período; x) de que forma o particular pode recorrer da aplicação das penalidades cabíveis; xi) qual a destinação dos valores recebidos pela municipalidade em razão da aplicação destas multas; e xii) qual o valor efetivamente já recebido pela municipalidade em razão da aplicação destas multas desde 01 de Janeiro de 2017.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 28 de maio de 2018.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 28/05/18
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
dos presentes
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário